

PORTARIA Nº 37, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESCONTOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 13/2021, de 02 de janeiro de 2021, e combinado com as Leis Municipais nº 1.918/2006, de 27 de janeiro de 2006, 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Programa de Descontos para os servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes do IPMC.

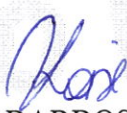
Parágrafo único. O presente Programa terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º – Fica estabelecido o cumprimento deste programa, seu acompanhamento e realinhamento sempre que variáveis legais externas e internas assim o requererem.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 02 de maio de 2023.



ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
PRESIDENTE - IPMC
PORT 13/2021 D.O.M 02/01/2021

ANEXO I

1. DO OBJETO

O presente programa tem por objetivo o credenciamento de instituições interessadas em formalizar parcerias com o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC para consecução de finalidades de interesse recíproco.

Para este programa, consideram-se parcerias: termo de parceria com instituições privadas com o objetivo de conceder benefícios aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento de políticas públicas para os servidores públicos tem sido destaque nos últimos anos, além disso, a reforma previdenciária não só trouxe mudanças nos benefícios previdenciários, como também despertou um olhar mais voltado para a modernização da gestão dos Regimes e Previdência Social brasileiro.

Mudar o paradigma as vezes não é só preciso como também necessário. Nos RPPS, através da modernização da sua gestão, o foco deixa de ser o RPPS em si e passa ser o servidor. Cada vez mais, é preciso fazer de tudo para entregar ao servidor exatamente aquilo que ele deseja, com atenção, que é de grande importância.

O uso de parcerias é um caminho muito eficiente. Oferecer boas parcerias no RPPS com escolas, cursos, clínicas, laboratórios, enfim, qualquer parceria pode ser válida, se o beneficiário julgar que ela é valiosa.

Por outro lado, essa parceria também pode ser vista como uma via de mão dupla, de um lado os beneficiários ganham vantagens e por outro a empresa parceira ganha uma visão mais ampla como uma “propaganda”, já que o parceiro irá ajudar a levar o nome da entidade mais longe e atingir um público potencial cada vez maior, fazendo disparar a captação de novos clientes, que vão preferir aquele espaço que oferece um desconto/vantagem.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Proporcionar através de parcerias com instituições privadas, benefícios aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes.

4. DO PÚBLICO ALVO

Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA

Diretoria Executiva de Gestão Administrativa, sob a supervisão da Presidência do IPMC.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Instituições legalmente constituídas poderão propor, durante a vigência desta portaria, benefícios aos servidores do IPMC.

A proposição deverá ser realizada por meio de formulário próprio, através do link: <https://forms.gle/nUJ1XVZS69ZsoYj78>

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Para a celebração da parceria, prevista no item 1 deste documento, a instituição deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Possuir objetivos voltados para a promoção de atividades, cuja finalidade seja de relevância pública ou social;
- Apresentar prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Apresentar Registro Geral (RG) ou equivalente e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do representante legal da instituição;
- Apresentar comprovante de endereço;
- Apresentar a descrição da proposta.

8. DA ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS

Neste credenciamento não haverá alocação de créditos por parte do IPMC.

A parceria poderá contemplar investimento de recursos da instituição parceira, se assim desejar.

Este programa não abrange parcerias em que o IPMC realize transferências de seus recursos financeiros.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Serão formalizadas parcerias com as instituições cujas propostas apresentem benefícios para os servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes do IPMC, através de um Termo de Formalização (apêndice I).

Após assinatura, o IPMC divulgará em seu sítio da internet a relação das instituições credenciadas e os benefícios por ela oferecidos.

10. DA VIGÊNCIA

Os interessados poderão apresentar suas propostas e credenciar a qualquer momento.


O Termo de Formalização permanecerá válido enquanto houver interesse das partes CREDENCIADO e CREDENCIANTE.

O presente programa terá validade por prazo indeterminado a contar da data de sua publicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos em que o IPMC decidir realizar chamamento público, as regras desta Portaria não se aplicam.

Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Executiva do IPMC.



Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente – IPMC

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
PRESIDENTE - IPMC
PORT 13/2021 D.O.M 02/01/2021

APÊNDICE I

MODELO - TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria, que entre si celebra a (o) NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE e a (o) NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA), visando a mútua cooperação técnica para viabilizar benefícios aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob nº CNPJ Nº 04.787.779/0001-98, com sede à **Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé, Ceará**, neste ato representado por sua presidente a Sra. ILANE KARISE BARBOSA CUNHA, CPF 018.735.423-56, e a NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA, situada na (ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE – rua, bairro, cidade, cep, estado), CNPJ Nº 0000000000, neste ato representado pelo seu Presidente OU Diretor, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PARCEIRA, Carteira de Identidade 0000000000, CPF 0000000000, resolvem celebrar o presente termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira: Das considerações

O presente termo de parceria visa a cooperação entre os partícipes visando a viabilização de benefícios/descontos aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ é o órgão previdenciário dos servidores efetivos do município de Canindé.

A (O) NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE, do ramo (RAMO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA).

Cláusula Segunda: Da validade

Este Termo de parceria vigorará enquanto houver interesse de ambas as partes.

Cláusula Terceira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto, viabilizar os DESCRIVER O OBJETO DA PARCERIA EXEMPLO: desconto de 20% sobre todos os exames oferecidos pela clínica.

Clausula Quarta: Das atribuições do IPMC

1) Fornecer ao servidor e seus dependentes uma carteira de identificação que o habilite a receber os benefícios acordados neste termo;

2) Tirar quaisquer dúvidas, sobre a vinculação do servidor e seus dependentes, que a entidade parceira necessitar.

Cláusula Quinta: Das atribuições da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA

- 1) Executar os serviços oferecidos na cláusula segunda;
- 2) Gerenciar toda e qualquer situação referente aos serviços oferecidos;
- 3) Encaminhar ao IPMC, mudança da proposta ou desistência da parceria.

Cláusula Sexta: Do foro

Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Canindé-Ceará, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

Canindé, xxx de xxxxx de 202X

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
PRESIDENTE IPMC

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PARCEIRA
CARGO